



ANO XXIII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 26 de Março de 2020 - Nº 5928a - Edição Extraordinária

**EXPEDIENTE:**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
**RUI SOARES PALMEIRA**
- 02 - VICE-PREFEITO  
**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV  
**ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
**JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO**
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**DIOGO SILVA COUTINHO**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
**NEANDER TELES ARAÚJO**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO**
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
**ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**ANA DAYSE REZENDE DOREA**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**MAC MERRHON LIRA PAES**
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
**ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE**
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
**FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL  
**JAIR GALVÃO FREIRE NETO**
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
**RODRIGO BORGES FONTAN**
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
**FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO**
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA**
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
**TÁCIO MELO DA SILVEIRA**
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
**ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**ALAN HELTON DE OMENA BALBINO**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**DECRETO Nº. 8.857 MACEIÓ/AL, 24 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO EM FACE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Maceió, e;

**CONSIDERANDO** a imposição do isolamento social para evitar a proliferação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social trará graves consequências à economia local;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal tem o dever de buscar mecanismos que protejam a atividade econômica visando a garantir os empregos de seus munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia decorrente do COVID-19 em Maceió, zelando pelos cidadãos maceioenses e por aqueles que empreendem em nossa cidade, sem perder de vista a qualidade na prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece medidas tributárias emergenciais de modo a reduzir os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19.

**Art. 2º.** Ficam suspensos por 90 (noventa) dias os prazos previstos na legislação tributária para os processos administrativos tributários.

**Art. 3º.** Ficam prorrogados os prazos de validades das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas por processamento eletrônico, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Ficam suspensas pelo prazo de 90 (noventa) dias as cobranças administrativas dos tributos municipais, salvo nos casos em que se faça necessária a prática de ato tendente a preservar o interesse público ou evitar decadências ou prescrições.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as datas de vencimentos para o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, para os seguintes vencimentos:

I - Cota Única, com 10%(dez por cento) de desconto: 30/06/2020;

II – Pagamento parcelado:

Parcela	Data de Vencimento
1ª	30.06.2020
2ª	31.07.2020
3ª	31.08.2020
4ª	30.09.2020
5ª	30.10.2020
6ª	30.11.2020
7ª	28.12.2020

8ª	29.01.2021
9ª	26.02.2021
10ª	31.03.2021

**Art. 6º.** A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, devida pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificadas, terá o vencimento prorrogado nos mesmos moldes do disposto no artigo 5º.

**Art. 7º.** As Taxas de Licença de Localização e de Fiscalização do Funcionamento e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Autônomo, terão os prazos de pagamento prorrogados para os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela – 30.06.2020;

II - 2ª parcela – 30.11.2020.

**Art. 8º.** A Taxa de Vigilância Sanitária terá o prazo de pagamento prorrogado para o dia 30.06.2020.

**Art. 9º.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) e no Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) ficam prorrogados da seguinte forma:

I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de Abril de 2020, fica com vencimento para 20 de Outubro de 2020;

II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de Maio de 2020, fica com vencimento para 20 de Novembro de 2020; e

III – o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de Junho de 2020, fica com vencimento para 21 de Dezembro de 2020.

**Art. 10.** Para fins de ingresso ou reingresso no **SIMPLES NACIONAL/2020**, os contribuintes que apresentem pendência cadastral ou débito tributário junto à Fazenda Municipal, inclusive relativo a filiais, e estejam com sua situação fiscal regularizada até o dia 30 de Abril de 2020, terão seus termos de opção devidamente deferidos, por meio de Processo Administrativo ou por e-mail (inspetoria.simples@semec.maceio.al.gov.br). A solicitação deverá ser apresentada até o dia 15/05/2020.

**Art. 11.** Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o vencimento de todas parcelas não pagas, com data de vencimento posterior a 16 de Março de 2020, dos parcelamentos de débitos vigentes.

**Parágrafo Único.** Parcelamentos feitos a partir da publicação deste decreto deverão prever a primeira parcela com vencimento somente a partir de 30 de Junho de 2020.

**Art. 12.** Fica suspenso, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o envio de CDAs para protesto.

**Art. 13.** Ficam suspensas por 90 (noventa) dias as sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Maceió.

**Art. 14.** O Secretário Municipal de Economia poderá baixar atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de Março de 2020.**

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**\*Republicado por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:85725C23**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**PORTARIA Nº. 040 MACEIÓ/AL, 25 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, DE FORMA EXCEPCIONAL, DE 50(CINQUENTA) PROFISSIONAIS MÉDICOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Maceió visa à ampliação do acesso, melhoria da qualidade da assistência, na perspectiva de atender melhor às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a autorização para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de médico e auxiliar de saúde bucal;

**CONSIDERANDO** a classificação da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Maceió, por meio do Decreto Municipal de nº. 8.846/2020;

**CONSIDERANDO** o alto índice de profissionais médicos afastados e (ou) pertencentes ao grupo de risco;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal de nº. 8.853 de 23 de Março de 2020, que suspendeu os atendimentos presenciais no âmbito das repartições do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De forma excepcional, convocar um total de 50(cinquenta) profissionais médicos aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, da maneira que suas contratações, neste primeiro momento, terão a função de suprir os efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus no quadro pessoal do âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, classificados da seguinte maneira:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Wanessa Guimarães Rodrigues	1º
	Allysson Matos Porto Silva	2º
	Helder Marx Almeida de Moura Lima	3º
	Graciele Vivianne Ferreira Fernandes	4º
MÉDICOS CARDIOLOGISTAS - ECOCARDIOGRAFISTA INFANTIL	Maria Fernanda Lucena Soutinho Machado	1º
MÉDICOS DERMATOLOGISTAS	Virginia de Fátima Paes Santos	1º
	Simone Silva da Costa Aragão	2º
	Stella Cavalcante Costa Ferreira	3º
	Alice Soares de Alencar	1º
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Grizelle Nunes Pedrosa	2º
	Larissa Costa Lira da Silva	3º

	Eduardo Ferreira Wanderley	4º
	Fábio Oliveira e Silva	5º
	Marcos André Ramalho Martins	6º
	Brenda Cavalcanti Costa Barros	7º
	Ana Lucia Ferreira Gomes	8º
	Thaysa Dayse Alves e Silva	9º
	Izabella Mayra de Almeida Vergetti	10º
	Mariana Lages Sarmento Barbosa	11º
MÉDICOS GERIATRAS	Thiago Montenegro Lyra	1º
	Daiana Rego Ponto	2º
	Mayara Soares de Freitas Oliveira	3º
MÉDICO GINECOLOGISTA	Mônica Barros de Lima	1º
	Lais Cardoso de Carvalho Guedes	2º
	Grayce Érika Corrêa Flores da Silva	3º
	Carla Gabrielle de Araújo Soares	4º
MÉDICO MASTOLOGISTA	Carolina Fioretto Torres	1º
MÉDICO NEFROLOGISTA	Nathalia Monteiro da Silva Pacheco	1º
MÉDICOS PEDIATRAS	Aline Maria Costa Cortez Nascimento	1º
	Ylana Rodrigues dos Santos	2º
	Edla Cavalcanti Amorim	3º
	Analice Atanásio Maranhão Almeida Prata	4º
	Nathalia Maria da Mota Souza	5º
	Mellina Gazzaneo Gomes Camelo Montenegro	6º
	Ana Daniela Barbosa Moreira Acioli	7º
	Camila Maia Costa de Queiroz Souto	8º
	Sara Falcão Farias Nunes	9º
MÉDICO PROCTOLOGISTA	Camilo Barros de Souza Câmara	1º
MÉDICOS PSIQUIATRAS	Jorge Luis Bezerra Guedes	1º
	Emanuel Rodrigues de Melo Filho	2º
MÉDICOS RADIOLOGISTAS	Raisa Karla de Azevêdo Bispo	1º
	Erica Oliveira Alves Cardoso	2º
	Antonio Cavalcante Ramos Sobrinho	3º
	Blensten Hausten Harley Sousa Neves	4º
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Juliane Arruda Guimarães	1º
	Hélio Miranda Lopes Junior	2º
	Lais Barros Vilela	3º
	Anne Iaciara Soares Lins de Melo	4º
MÉDICO UROLOGISTA	Wellington Rodrigues Porciúncula Júnior	1º
	Luiz Felipe dos Santos de Aguiar	2º

**Art. 2º** - Para esta convocação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió até o dia 10 de Abril de 2020.

**Parágrafo Único:** A apresentação dos candidatos convocados se dará, de forma exclusiva, por intermédio de um prévio agendamento, através do contato (82) 3312-5422 da Coordenação Geral de Administração de Recursos Humanos desta secretaria das 08h às 14h, durante o período de 26 de Março a 10 de Abril de 2020.

**Art. 3º** - Para esta convocação de assinatura do contrato de caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, fica dispensado o exame médico admissional, devendo o convocado dirigir ao local e horário previamente agendado de posse das seguintes documentações:

**I** – CTPS (Carteira de Trabalho);

**II** – Certidão de Nascimento/Casamento;

**III** – Título de Eleitor;

**IV** – Atestado de antecedentes criminais;

**V** – Comprovante de votação nas duas últimas eleições;

**VI** – Atestado de aptidão física e mental;

**VII** – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

**VIII** – RG ou RNE;

**IX** – Duas fotos 3x4 recentes e coloridas;

**X** – PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver efeito de cadastro;

**XI** – CPF;

**XII** – Comprovante de residência (Conta de luz ou água), com declaração do titular caso o comprovante não seja nominal ao candidato;

**XIII** – Comprovação de escolaridade e (ou) autorização legal para o exercício da profissão;

**XIV** – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);

**XV** – Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 anos (se houver);

**XVI** – Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

**XVII** – Comprovação de experiência;

**XVIII** – Certidão de prontuário da CNH;

**Art. 4º** - Aplica-se a esta convocação, exceto as exceções aqui definidas, todas as demais cláusulas do Edital nº. 001, de 01 de Novembro de 2019 e suas erratas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**

Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D700AB5A